CASA DOS CONSELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santiago Martins Corral, 133 – centro – Pompeia-SP – Fone: 3452-4888

Pompéia/SP, 13 de setembro de 2.023

À Secretaria.
Pompeia,
19 SET 2023
Presidente

Ofício nº 26/2.023

Ref.: **ENCAMINHAMENTO DE ATAS**

Sirvo me do presente, para encaminhar as CÓPIAS DAS ATAS:

1) ATA 124/2023 e 125/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMPÉIA;

2) ATA DA REUNIÃO DO DIA 20 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO MUNCIPAL DE POLITICAS ANTI DROGAS.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

CRISTIANE TEOTONIO LOPES
Casa dos Conselhos de Pompéia

À
Câmara Municipal de Pompéia
Pompeia-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
14 SET 2023
Recebido

ATA nº 124

Reunião Ordinária

Aos **DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES**, às 15:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no local: CRAS de Pompeia, sito à Rua: Pedro Paulino Filho, nº 220, Pompeia, Estado de São Paulo. A Vice Presidente, Valderice Simões Martins Polli, comunicou que está assumindo, como Presidente, os trabalhos do CMDCA, desde do dia 15.08.2023, em razão da Presidente Sra. Cristiane Escorce, estar de licença médica, em seguida agradeceu as presenças da Comissão Especial, Sras. Erica Cristina Borro, Gisele Rodrigues Vilela Colabono, a Secretaria da Casa dos Conselhos Cristiane Teotonio Lopes, os presentes 13 (treze) candidatos habilitados ao Processo Seletivo do Conselho Tutelar e a representante da Empresa Expertise, Sra. Walkíria Rodrigues Duarte. Em continuidade tratou da pauta da reunião, esclarecendo que foi criado um grupo de WhatsApp incluindo os 15 (quinze) candidatos habilitados para as eleições. A **candidata Nelisa**, questionou e propôs aos candidatos não fazerem camisetas, justificando que nem todos podem arcar com os custos, o que não foi aceito pelos demais candidatos/candidatas que alegaram ser permitido pelo Edital, decidindo a comissão decidiu que a camiseta será de uso único e exclusivo do candidato/candidata, em continuidade a **candidata Nelisa** questionou que a propaganda fere a lei municipal questionando qual seguira, Lei ou Edital? Sendo esclarecido pela Comissão que todo Edital foi observado a Lei. Trouxe a **candidata Nelisa**, questionamento quanto ao horário da votação, onde a mesma disse que anteriormente era das 08:00 horas ao 12:00 horas, momento que Cristiane informou que conforme edital no item 9.2 do Edital, consta das 08:00 horas as 17:00 horas. A secretaria da Casa dos Conselhos, Cristiane, entregou o Edital aos candidatos presentes e fazendo a leitura em especial o item 8. DA PROPAGANDA, até o final do item 9.20, e em seguida a Comissão Especial esclareceu as demais dúvidas dos candidatos/candidatos, que a **Candidata Vanessa**, gostaria de saber como irá conduzir o fato de estar participando do grupo de WhatsApp de causas altistas e ao facebook? Orientada pela Comissão que pode participar do grupo, mas na restrição de fazer propaganda da sua candidatura, e respondido que no modo "facebook impulsionador @destaca", a utilização de terceiro no impulsionamento, não será considerada causa de impugnar o candidato/candidata. Dando continuidade as dúvidas e frisado que odos os candidatos e atentem ao Edital e usem o bom senso para a divulgação da campanha também via internet e atenção ao item 8. DA PROPAGANDA, que não sendo observado, poderão incorrer na impugnação da candidatura. Foi questionado e esclarecido que **as candidatas Zilda Rodrigues Fagundes e Alessandra Deboletta Fagundes, habilitados para as eleições, na reunião, confirmaram ser parentes no grau sogra e nora,** e pela previsão **do Edital item 5. IMPEDIMENTOS PARA EXECER MANDATO e 5.1** assim dispõe: São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **prevalecendo o item 5.1.2.** que preconiza**:** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas

no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento. Enfatizou a Comissão Especial, que os excessos nas mensagens postadas via internet não podem infringir no compartilhamento de modo "disparo em massa", por exemplo. Foi decido pela Comissão Especial, que os candidatos não poderão utilizar bandeiras e carros de som, que conforme edital, candidatos/candidatas não poderão, 03 meses antes, estarem em inaugurações de obras públicas, ou favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em beneficio daqueles, de espaços equipamentos e serviços da Administração Pública, pois tais condutas afetam a igualdade entre os candidatos nos pleitos eleitorais. **Foi perguntado pela candidata Vanessa**, como ficarão as propagandas das 03 conselheiras que estão a trabalho no Conselho Tutelar? A Comissão Especial informou que as 03 conselheiras atuais, estando a serviço do Conselho Tutelar não poderão fazer propaganda da candidatura durante o labor, bem como não podem utilizar as do local de trabalho para campanhas ou causas inseridas ao Conselho Tutelar, não podendo se auto promoverem. Que nas propagandas dos "santinhos", os candidatos devem observar o Edital item 8. 2, informados que um eleitor, no dia da votação, votará em cincos candidatos diferentes e de sua preferência. Por fim aos candidatos/candidatas, destacou se o Edital e atenção e somente no grupo WhatsApp, criado ao fim que se propõe, para postar dúvidas a ser analisadas e decididas pela Comissão Especial, e postada no mesmo grupo. Enfatizou se que no Edital, item 8.3., a partir desta data, em decorrência da publicação do EDITAL pela lista de candidatos habilitados para as eleições, e que nesta reunião esclarecidas as dúvidas, já estão autorizados/autorizadas a iniciarem as campanhas eleitorais. Por derradeiro, foi aprovado pela Comissão Especial, inserir a representante da Empresa Expertise e os membros da Comissão Especial para resolução das dúvidas e casos omissos. Em anexo lista de presença. Não havendo mais nada para ser tratado em reunião Ordinária, deu se por encerrada e eu Cristiane Teotonio Lopes, secretaria "ad hoc", lavrei a presente Ata, que vai por mim e pela Presidente em exercício, assinada.

Valderice Simões Martins Polli
Presidente em Exercício CMDCA.

Cristiane Teotonio Lopes
Secretária "ad hoc".

ATA nº 125
Reunião Ordinária

Aos **CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES**, às 08h 30minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Prédio da Assistência Social de Pompeia/SP e com a palavra a Presidente do CMDCA, Cristiane Escorce, agradeceu a presença de todos os membros do CMDCA e convidadas 04 Conselheiras Tutelares, Sras.: Telma, Nelisa, Fernanda e Sueli, e a seguir solicitou a secretaria da Casa dos Conselhos, a leitura da ATA anterior de nº 124, aprovada por todos presentes. O conselheiro do CMDCA, Sr. Paulo Roberto Gumieiro, pediu a palavra e informou que recebeu a cobrança de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) referente a prestação de serviço da Entidade "Lar Batista de Crianças" no acolhimento de 2 menores na cidade de Inúbia Paulista, Processo Digital nº 1000834-49.2023.8.26.0464, valores referentes aos meses de julho (parcial a data do acolhimento 11 de julho de 2023) e agosto de 2023. Foi explicado ao CMDCA que a decisão judicial considerou o Relatório do Conselho Tutelar na necessidade de acolhimento especifico na Instituição acima mencionado. É sabido pelo CMDCA que o Munícipio paga mensalmente R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) referente a 08 vagas para o acolhimento de menores no abrigo na cidade de Oriente "Fundação Lar e Escola Maria Teresa de Jesus". Nesta razão o Conselho solicitou que as Conselheiras explicassem a escolha de acolher os dois menores em Inúbia Paulista, dificultando até mesmo a visitação dos familiares por ser longe e não terem condições financeiras. As conselheiras informaram que se deu pelo fato do "Lar Escola Maria Tereza de Jesus" de Oriente, não aceitarem o acolhimento dos 02 menores naquela instituição devido apresentarem um CID (classificação internacional de doenças) e terem idade acima de 12 anos, estipulada em contrato. Desse modo, Sr. Paulo, sugeriu ao CMDCA arcar com os valores das mensalidades da Entidade "Lar Batista de Crianças" na cidade Inúbia Paulista até final do entendimento judicial. O Conselho (CMDCA), após consultar saldo da conta bancaria do Conselho, com data desta reunião, valor de R$318.597,02 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos), e assim deliberou e aprovou pagamento incluindo o já cobrado pela instituição "**LAR BATISTA DE CRIANÇAS**" **no importe de R$15.400,000(quinze mil reais) e demais montantes referentes ao acolhimento dos 02 menores e até final decisão para suspender os acolhimentos naquele Lar, e Requerendo que sejam informados aos setores competentes esta decisão dos**

conselheiros. Em seguida, os membros deliberaram o envio de ofício ao Conselho Tutelar para: Envio da Planilha de Atendimentos mensais e Km do veículo utilizado pelo Conselho Tutelar desde 03/05/2023, e doravante sejam protocolado mensalmente; referente aos dois menores acolhidos em Inúbia Paulista, o CMDCA vem solicitar: quais as instituições que foram consultadas e orçamento de valores para o acolhimento dos mesmos; - Informar se foi compartilhada e discutida com toda a rede sobre o caso dos menores; - Decisão do colegiado com assinaturas, deliberando a razão de escolher o acolhimento dos menores no "Lar Batista de Crianças" na cidade de Núbia Paulista; - Por derradeiro, a justificativa das conselheiras, Fernanda e Nelisa, não estarem uniformizadas com as Camisetas do Conselho Tutelar, como constado na reunião junto ao CMDCA, visto que o uniforme custeado pelo CMDCA foi confeccionado para uso exclusivo de identificação de Conselheiras durante o expediente de trabalho. * PRAZO DE 2 DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO para apresentação das respostas acima. Sobre o pedido do Conselho Tutelar para CMDCA custear impressão de envelopes, os membros decidiram que seja enviado tal requerimento. Em seguida o CMDCA, solicitou que as conselheiras presentes se retirassem pois, tratariam assuntos referentes as Eleições dos membros do Conselho Tutelar de Pompeia, visto não incorrem em informações privilegiadas onde as mesmas concorrem as vagas para conselheiras. A Presidente informou que a comissão está enviando as documentações junto ao TRE e que, das solicitações das candidatas para alterações dos nomes, assim ficou: ANGELICA SILVA - candidata 94, NELISA ROMBI - candidata 40, CIBELE OLIVEIRA - candidata 11, ZILDA RODRIGUES - candidata 26, TELMA PINHEIRO GONÇALEZ - candidata 30. Não havendo mais nada para ser tratado em reunião, deu-se por encerrada e vai esta ATA assinada por mim, pela Presidente do CMDCA e membros do CMDCA.

Cristiane Escorce
Presidente CMDA

Cristiane Teotonio Lopes
Secretária "ad hoc"

Ata da reunião do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, realizada no dia 20 de julho de 2023.

Data, horário e modo de realização: 24 de maio de 2023, às 08:00 horas no Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura, Av. Floriano Peixoto, 333 - Flândria, Pompéia – SP.

Convocação da reunião: A reunião foi convocada pelo Presidente do COMPOD Sr. Eduardo Almeida, mediante comunicação digital através do aplicativo WhatsApp a todos os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Titulares Presentes: Angelisa Bonacasata Bighetti Trambaiolli, Antônio Raimundo Bezerra, Celso Andrade, Eduardo Andrade Almeida, Jorge Nishimura, José Carlos Viana, Robison Souza Silva, Marcos Roberto Gehring e Suely Alves Garcia Ferreira.

Ausências: ficaram ausentes os conselheiros titulares Fernanda Mori Pinheiro, Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira e José Maria Gontijo da Costa.

Pauta: 1) Aprovação da ata da reunião do dia 22/06/2023; 2) Participação do Dr. Lotufo explanando sobre a importância da prevenção versos o treinamento (Prevenção de Drogas no Ensino Fundamental e Médio), que será realizado no dia 12/08; 3) Participação do pastor Luciano Coordenador da Cristolandia, trazendo os potenciais pontos de conexões da comunidade terapêutica junto as organizações das cidades onde estão estabelecidos.

Discussões e deliberações:

a. Foi realizada a leitura da ata do dia 22/06/2023 e também a aprovação pelos conselheiros presentes. A mesma será protocolada na câmara;

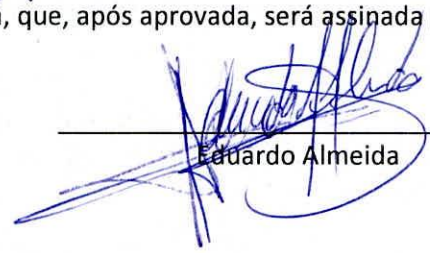
b. Dr. Lotufo nos trouxe uma excelente explanação sobre a importância da prevenção de drogas e também sobre o treinamento voltada a prevenção de drogas no ensino fundamental e médio que será realizo no dia 12/08 para profissionais da área da educação, saúde entre outros;

c. A participação do pastor Luciano Coordenador da Cristolandia, nos trouxe os potenciais pontos de conexões da comunidade terapêutica junto as organizações das cidades onde a Cristolandia está implantada.

Conforme o calendário de reuniões do COMPOD, nossa próxima reunião ocorrerá no dia 31/08 de 2023.

Todos os documentos referidos nesta ata ficam a ela anexados.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. E, para constar, eu, _____ Angelisa Bonacasata Bighetti Trambaiolli, Secretária, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.



Eduardo Almeida